



**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS - PODER LEGISLATIVO**

PROPOSIÇÃO DE EMENDA N. 03

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 10/21

Acrescenta dispositivo que menciona no Regimento Interno da Câmara Municipal de Itaú de Minas, dispondo sobre o direito de resposta dos vereadores.

Art. 1º - Fica acrescido o § 3º ao Art. 140 do Regimento Interno, com a seguinte redação:

"Art. 140 -

§ 3º - Ao final do Uso da Palavra, o Vereador que for citado por outro(s) vereador(s) durante seus pronunciamentos, terá o tempo máximo de 03 (três) minutos para usar da palavra como direito de resposta, não lhe sendo permitido abordar outro tema que não seja referente ao assunto no qual fora citado."

Parágrafo único – O disposto no § 3º não se aplica a Presidência da Mesa Diretora, que poderá, à seu critério, conceder ou não o direito de resposta em relação a sua fala.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 30 de Setembro de 2021.

Os Vereadores:

JULIANA MATTAR - RELATORA

* [Assinado Digitalmente]

DAVI SOUSA

* [Assinado Digitalmente]